

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	QUENTINHA COM CARNE DE FRANGO OU BOI, ARROZ, FEIJÃO CASEIRO OU TROPEIRO, MACARRÃO E SALADA	300
02	SANDUICHE	120
03	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	100



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

E por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, abaixo indicadas.


KATIANE DUARTE COSTA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

Arapiraca, 07 de maio de 2025.


L M DE O SILVA COMERCIO - PITAGORAS PASSAPORT
LAIZA MILENA DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA


ANGELICA TERTULIANO DA SILVA
GESTORA

Testemunhas:

Nome: Daniel Almeida
CPF nº 112.363.094-13.

Nome: Julia Rayanne J. Silva
CPF nº 119.184.634-83

II- DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato será R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), que será pago até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento das refeições, efetuado em conformidade com o quantitativo consumido por mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 20.20.21052105 - Manutenção das Atividades da SMTT, elemento de despesa 339030.00 - material de consumo e 339039.00 prestação de serviços pessoa física, fonte de recursos 01752.1.005000 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante 06(seis) meses a contar da data da publicação, ou até o término do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatória.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato se rege pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou seja, dispensa de licitação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

O gestor do contrato será **ANGÉLICA TERTULIANO SILVA**, inscrita no CPF Nº 031.152.094-44, ocupante do cargo de Assessora, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Emitir ordem inicial de fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade e quantidade desejada; comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar ao Superintendente a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

144/25

CONTRATO DE FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA L M DE O SILVA COMERCIO - PITAGORAS PASSAPORT.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT** do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, neste ato representado por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do RG n.º 1.670.069 SSP/AL, inscrita no CPF n.º 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATADO L M DE O SILVA COMERCIO - PITAGORAS PASSAPORT**, inscrito no CNPJ n.º 33.395.806/0001-85, localizado na Rua Bráulio Montenegro, n.º 38, CEP 57.601-440, Palmeira dos Índios-AL, com endereço eletrônico laisamilena.oliveira@gmail.com, neste ato representada por **LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n.º 123.331.984-92, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no art. 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de refeições - quentinhas, sanduiches e refrigerantes, de forma fracionada (parcelada) conforme necessidade do órgão, para atender a demanda do Departamento de Infraestrutura Superintendência Municipal de Transportes, conforme descrição no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deste contrato será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por telefone, de acordo com as necessidades e consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- CONTRATADO:

- a) Fornecer as refeições e refrigerantes conforme especificações constantes no Anexo I, deste Contrato;
- b) A ~~CONTRATADA~~ deverá seguir todas as recomendações dos órgãos de Vigilância Sanitária, quanto as condições de higiene e armazenamento nos alimentos fornecidos;
- c) O vasilhame do refrigerante deverá estar com boa aparência, rótulo legível, alta resistência, dentro do prazo de validade e conforme as condições exigidas pela legislação em vigor;
- d) Atender às solicitações da **SMTT** dentro dos prazos solicitados;
- e) Garantir o fornecimento do objeto contratado de acordo com os valores apresentados na proposta de preços apenso ao presente processo administrativo.